**CHAMADA PÚBLICA XX/XXXX**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE FISIOTERAPIA, DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE NEFROLOGIA E OFTALMOLOGIA**

A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A Secretaria municipal de Saúde,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.604/0001-60, com sede Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nancilândia, Itaboraí- RJ, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Julio Cesar de Oliveira Ambrósio,adiante denominado **CREDENCIANTE e a Empresa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CREDENCIADA,** firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº xx/xxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto o *CREDENCIAMENTO* de pessoas jurídicas especializadas nos SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLOGIACA E CITOLOGIA, DE FISIOTERAPIA, DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE NEFROLOGIA E OFTALMOLOGIA, para prestação de serviços laboratoriais citopatológicos e anatopatológicos, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 –Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº xx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1-Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subseqüente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de Trabalho:10.302.0038.2159

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - REAJUSTE**

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº XXXX não serão reajustados na vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 – PRAZOS**

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de doze (12) meses, renováveis no limite Máximo de 05 (cinco) anos a contar da validação no Sistema de Compras da PMCB.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem direitos do **CREDENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDENCIANTE:**

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;

b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDENCIADA:**

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;

d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

f) Permitir fiscalização pelo **CREDENCIANTE,** nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;

g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;

i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

**9 – RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDENCIADA** reconhece os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 – FORO**

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Itaboraí/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de xxxxx.